

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 6/2/2015, Seção 1, Pág. 12.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Yasmin Azevedo da Silveira		UF: PB
ASSUNTO: Solicitação de autorização para cursar para cursar 100% (cem por cento) do internato do curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE, no Estado da Paraíba, fora da unidade federativa de origem, a se realizar no Instituto de Medicina Integral Fernando Figueira – IMIP no Município de Recife, no Estado de Pernambuco.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº: 23001.000149/2014-98		
PARECER CNE/CES Nº: 234/2014	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/11/2014

I – RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de autorização para cursar 100% (cem por cento) do Internato do Curso de Medicina fora da Unidade Federativa de origem, a se realizar no Instituto de Medicina Integral Fernando Figueira (IMIP), no Município de Recife, no Estado de Pernambuco. A solicitação está adequadamente instruída e obedece à legislação vigente. Tendo em vista que a Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, ou seja, a Faculdade de Medicina Nova Esperança (FAMENE), bem como o Instituto de Medicina Integral Fernando Figueira (IMIP), que deverá receber a aluna, estão ambos de acordo com a transferência, somos de parecer favorável a solicitação da aluna Yasmin Azevedo da Silveira. Ressalte-se que a solicitante apresenta problemas psicológicos, atestados por médicos especialistas que comprovam a necessidade do restabelecimento do convívio familiar para a reconquista do seu equilíbrio emocional e psíquico.

Diante do exposto, fica clara a necessidade de transferência para cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, para realizar seu tratamento médico adequado.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para que Yasmin Azevedo da Silveira, portadora da cédula de identidade RG nº 8437252 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 092.777.804-10, aluna do curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança (FAMENE), situada no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, realize, em caráter excepcional, 100% (cem por cento) do Estágio Curricular Supervisionado (Internato), no Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira (IMIP), no Município de Recife, no Estado de Pernambuco, devendo a requerente cumprir as atividades do estágio curricular previstas no projeto pedagógico do curso de Medicina da Faculdade de Medicina Nova Esperança, cabendo a esta a responsabilidade pela supervisão do referido estágio.

Brasília (DF), 5 de novembro de 2014.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2014.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente